



**LEI Nº 798/2021, de 06 de agosto de 2021.**

**ALTERA A NOMENCLATURA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual passa a denominar-se Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

**Art. 2º** O artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 518/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º....."

**IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.**

- a) Política Municipal de Assistência Social;
- b) Assistência comunitária;
- c) Política municipal de assistência ao idoso, à criança, à mulher e à pessoa com deficiência;
- d) Política de segurança alimentar e nutricional;
- e) Política municipal de emprego e renda;
- f) Política municipal de habitação.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

---

Prefeitura Municipal de Pilar, em 06 de agosto de 2021.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 798/2021, de 06 de agosto de 2021, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar/AL, em 06 de agosto de 2021.

**Newton Rodrigo Rocha Sarmiento**  
Secretário Municipal de Administração